



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 26 DE JUNHO DE 2019

DECRETO n° 2123/2019

Adota as normas procedimentais previstas na Lei Municipal n°. 855/2005, para a apuração de irregularidades funcionais dos empregados públicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e, em conformidade com o disposto no artigo 9º, incisos II; III; IV e IX e, artigo 10, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º. As irregularidades e faltas disciplinares atribuídas aos empregados públicos serão apuradas mediante a instauração de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, na forma dos artigos 157 à 185 da Lei Municipal n°. 855/2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

VANILDE VOGT DALCIN
Vice-Prefeita Municipal